



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO

## CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 001/2025

**CONTRATANTE: PODER LEGISLATIVO DE PAIM FILHO**, pessoa jurídica de

Direito Público, com sede administrativa nesta cidade de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul, com inscrição no CNPJ sob n. 08.673.578/0001-10 neste ato representado pelo seu Presidente Ver. **JUNIOR PAULO VICENZI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paim Filho, inscrito no CPF nº 000.177.450-63, portador da CI nº 2083330908, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e

**CONTRATADO: RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.825.006/0001-96, com sede na Rua Orestes Calgaroto, n. 57, no Município de Cacique Doble/RS, CEP 99860-000, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

As partes contratantes, de comum acordo estabelecem entre si este contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira:** O presente contrato tem por objeto a contratação de espaço radiofônico em rádio de FM (Frequência Modulada) com abrangência no território do Município de Paim Filho para retransmissão das sessões da Câmara Municipal de Vereadores sendo duas sessões ordinárias menais, e também as extraordinárias.

**Cláusula Segunda:** O presente contrato regula-se por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula Terceira:** O preço justo e acertado que o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, nos termos do objeto deste contrato, será de R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais) mensais que deverão ser pagos até o dia 5º dia útil do mês subsequente ao da veiculação mediante apresentação de nota fiscal.

**Cláusula Quarta:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados dos meses de fevereiro/2025 à fevereiro/2026, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente, com reajuste anual pela variação do IPCA acumulado.

**Cláusula Quinta:** Ao CONTRATANTE incumbe o pagamento do valor ajustado na forma e nos prazos convencionados e à CONTRATADA a prestação do serviço nas condições avençadas.



Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAIM FILHO**

**Cláusula Sexta:** A CONTRATADA é responsável pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da relação empregatícia entre ela e seus prepostos e empregados que forem designados para execução dos serviços objeto do contrato.

**Cláusula Sétima:** O presente contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes e a qualquer tempo, nas seguintes situações:

- 7.1 – amigavelmente por acordo entre as partes;
- 7.2 – unilateralmente pelo Poder Legislativo desde que haja interesse público e conveniência administrativa;
- 7.3 – por não mais interessar a uma das partes, com comunicação prévia com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
- 7.4 – naquelas previstas na lei de licitações.

**Cláusula Oitava:** As despesas decorrentes do programa do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária consignada em lei, especialmente no que se referem a seguinte dotação: .

**Cláusula Nona:** As despesas de locomoção até a sede do CONTRATANTE ou qualquer outra despesa necessária ao cumprimento do objeto deste contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**Cláusula Décima:** O presente contrato é pactuado em observância a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e ao Processo de Dispensa n. 001/2025.

**Cláusula Décima Primeira:** As partes elegem o foro da Comarca de Sananduva/RS como competente para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E por estarem assim justos e acordados lavrou-se o presente termo em duas vias de igual teor forma que após lido e achado conforme é assinado para que surta seus efeitos.

Paim Filho/RS, 10 de fevereiro de 2025.

---

JUNIOR PAULO VICENZI  
Presidente do Poder Legislativo  
Contratante

---

RÁDIO ESTREITO DO URUGUAI LTDA  
Contratada

Testemunhas:

---

---